IVAC

RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025-SEJUC

Em atendimento ao art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014

1. DA APRESENTAÇÃO

O **INSTITUTO ARTÍSTICO-CULTURAL ESPORTIVO DO VALE DO ACARAÚ – IVAC,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, na qualidade de Organização da Sociedade Civil – OSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.430.855/0001-03, apresenta o presente Relatório de Transparência e Publicidade da Parceria, referente ao Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC, celebrado com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

O presente relatório tem por finalidade consolidar e disponibilizar as informações relativas em observância às disposições do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

A disponibilização das informações constitui medida de fortalecimento da transparência institucional, da publicidade dos atos de gestão, da responsabilidade na aplicação dos recursos públicos e do controle social, possibilitando à sociedade e aos órgãos de fiscalização e controle o acompanhamento da execução das parcerias celebradas com a Administração Pública.

O presente documento complementa as informações constantes do Relatório de Execução do Objeto, anteriormente disponibilizado no sítio eletrônico institucional do IVAC, contemplando, de forma sistematizada, os elementos de divulgação previstos na legislação aplicável e as complementações objeto das deliberações da audiência extrajudicial realizada em 12 de novembro de 2026, perante a 8ª Promotoria de Justiça de Sobral, no âmbito do Procedimento Ministerial nº 06.2026.00000179-7.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Em atendimento ao disposto no art. 11, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentam-se as informações relativas à identificação do instrumento de parceria, do órgão da Administração Pública responsável e da Organização da Sociedade Civil executora.

IDENTIFICAÇÃO	INFORMAÇÃO
Instrumento de parceria	Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC
Processo Administrativo	P410145/2025
Data de assinatura	22/09/2025
Administração Pública	Município de Sobral
Órgão concedente	Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC
Organização da Sociedade Civil	Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú – IVAC
CNPJ	04.430.855/0001-03
Representante legal	Luciano José Carneiro Barreto Lima
Início da vigência	22/09/2025
Término da vigência	22/01/2026
Prazo de vigência	04 (quatro) meses
Termos aditivos	Não houve
Valor global da parceria	R$ 820.000,00

Situação da parceria	Encerrada

3. DO OBJETO DA PARCERIA

Em observância ao disposto no art. 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria tem por objeto viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, a manutenção da Banda Musical de Sobral Maestro José Pedro, bem como a realização de programações culturais alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco, na sede do Município, e aos Festejos de Santa Terezinha, no Distrito de Jaibaras, em conformidade com as ações, metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

A execução da parceria compreendeu o desenvolvimento de atividades de formação musical, manutenção das atividades pedagógicas e administrativas da Escola de Música, fortalecimento das atividades da Banda Musical de Sobral e realização de programações culturais destinadas à promoção, à valorização e à democratização do acesso à cultura no Município.

As ações desenvolvidas encontram-se detalhadas no Relatório de Execução do Objeto, que integra a documentação da parceria e constitui instrumento de acompanhamento das atividades realizadas e dos resultados alcançados.

4. DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa-se que o Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC foi celebrado no valor global de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, destinado ao custeio das ações, atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

Os recursos financeiros foram integralmente liberados pelo órgão concedente, mediante três parcelas, conforme demonstrativo a seguir.

4.1. Demonstrativo dos recursos financeiros liberados

PARCELA	DATA DA LIBERAÇÃO	VALOR
1ª parcela	21/10/2025	R$ 370.000,00
2ª parcela	26/11/2025	R$ 225.000,00
3ª parcela	24/12/2025	R$ 225.000,00
TOTAL DOS RECURSOS LIBERADOS		**R$ 820.000,00**

4.2. Consolidação dos recursos da parceria

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor global pactuado	R$ 820.000,00

Valor total efetivamente liberado	R$ 820.000,00
Valor pendente de repasse	R$ 0,00
Percentual de recursos liberados	100%

Os valores efetivamente liberados correspondem à integralidade do montante pactuado no instrumento de parceria, não tendo sido celebrados termos aditivos durante sua vigência.

5. DA SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentam-se as informações relativas à situação da prestação de contas final da parceria, compreendendo os prazos estabelecidos para sua apresentação e análise, a data efetiva de encaminhamento à Administração Pública e o resultado consignado no Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final.

5.1. Demonstrativo dos prazos e da situação da prestação de contas

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Encerramento da vigência da parceria	22/01/2026
Prazo para apresentação da prestação de contas	Até 90 dias após o encerramento da vigência
Data prevista para apresentação – prazo final	22/04/2026
Data efetiva de apresentação	20/03/2026
Documento de encaminhamento	Ofício nº 07/2026 – IVAC
Situação da apresentação	Tempestiva
Prazo para análise pelo gestor da parceria	Até 60 dias
Prazo para apreciação pela Administração Pública	Até 150 dias, admitida prorrogação devidamente justificada por igual período
Data de emissão do Parecer Técnico Conclusivo	13/11/2026
Data da assinatura digital do parecer	16/11/2026
Resultado do Parecer Técnico Conclusivo	**Manifestação pela aprovação das contas com ressalvas**

5.2. Da apresentação da prestação de contas

A prestação de contas final referente ao Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC foi apresentada pelo Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú – IVAC à Secretaria da Juventude e Cultura do Município de Sobral em 20 de março de 2026, mediante o Ofício nº 07/2026 – IVAC, dentro do prazo estabelecido no instrumento de parceria.

A documentação apresentada contemplou as informações relativas à execução física e financeira da parceria, aos resultados alcançados e à aplicação dos recursos públicos transferidos, possibilitando à Administração Pública a avaliação do cumprimento do objeto e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A situação da prestação de contas encontra-se demonstrada no Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final emitido pelo gestor da parceria, cujo resultado é apresentado no tópico subsequente.

6. DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresentam-se as informações relativas à remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria e custeada com recursos provenientes do Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC, contemplando o valor global da remuneração informado, as funções desempenhadas, os respectivos quantitativos e os valores individuais mensais.

6.1. Do valor global da remuneração

Valor global da remuneração da equipe de trabalho: R$ 241.246,00 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais).

6.2. Da equipe vinculada à Escola de Música de Sobral

A contratação de serviços destinados ao suporte, ao desenvolvimento e à realização das atividades da Escola de Música de Sobral contemplou profissionais responsáveis pela execução das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, bem como a concessão de bolsas de apoio.

Apresenta-se, a seguir, o demonstrativo das funções, dos quantitativos e dos respectivos valores individuais mensais.

FUNÇÃO/ATIVIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Diretor escolar	01	R$ 4.100,00
Coordenadora escolar	01	R$ 3.213,00
Auxiliares educacionais	02	R$ 1.518,00
Auxiliares de serviços gerais	02	R$ 1.518,00
Professores	18	R$ 2.500,00
Bolsistas	25	R$ 400,00

6.3. Da equipe vinculada à Banda Musical de Sobral – Maestro José Pedro

As atividades de manutenção e funcionamento da Banda Musical de Sobral compreenderam a atuação de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento das atividades musicais, ensaios, preparação de repertórios e apresentações culturais, conforme as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Músicos	21	R$ 1.800,00
Maestro	01	R$ 3.000,00

Cumpre esclarecer que os recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC não se destinam exclusivamente à remuneração da equipe de trabalho, uma vez que o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública contempla outras rubricas orçamentárias indispensáveis à execução integral do objeto da parceria, compreendendo custos administrativos, serviços técnicos especializados, serviços contábeis e jurídicos, assessoria de produção e gestão, locação de imóveis e equipamentos, manutenção de instrumentos musicais, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de infraestrutura, sonorização e iluminação, serviços gráficos, cachês artísticos, hospedagem, alimentação e apoio operacional e logístico, dentre outras despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento das ações e ao cumprimento das metas pactuadas.

Dessa forma, os valores remuneratórios apresentados neste tópico correspondem especificamente às informações relativas à equipe de trabalho discriminada, para fins de atendimento ao art. 11, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, não se confundindo com a totalidade dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, cuja composição orçamentária encontra-se detalhada no Plano de Trabalho aprovado, integrante do respectivo Termo de Fomento e disponibilizado para consulta pública.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A execução do Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC compreendeu o desenvolvimento integrado de ações de formação musical, manutenção de atividades culturais, fortalecimento das manifestações artísticas e ampliação do acesso da população às programações culturais promovidas no Município de Sobral.

As atividades executadas, os indicadores de desempenho, os registros comprobatórios e os resultados alcançados encontram-se detalhados no Relatório de Execução do Objeto, elaborado em conformidade com as metas e diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.

O Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final apresenta a avaliação realizada pela Administração Pública acerca da execução da parceria, contemplando os resultados obtidos e o cumprimento das metas e dos objetivos pactuados.

O presente relatório possui natureza complementar ao Relatório de Execução do Objeto, consolidando as informações administrativas, financeiras e remuneratórias exigidas para fins de transparência e publicidade da parceria, sem prejuízo das informações e dos documentos anteriormente disponibilizados no sítio eletrônico institucional do IVAC.

8. DO PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle social, bem como ao disposto no art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú – IVAC disponibiliza, juntamente com o presente relatório, o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final referente ao Termo de Fomento nº

006/2025-SEJUC, emitido em 13 de novembro de 2026 e assinado digitalmente em 16 de novembro de 2026.

O referido parecer contempla a análise da execução física e financeira da parceria, abrangendo o cumprimento do objeto, o alcance das metas pactuadas, os resultados obtidos e a regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos à entidade.

Conforme manifestação técnica consignada no documento, concluiu-se pela aprovação da prestação de contas com ressalvas, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Segundo a avaliação técnica, as impropriedades identificadas não comprometeram o cumprimento do objeto nem o alcance dos objetivos gerais da parceria, tendo os valores impugnados, no montante de R$ 496,26 (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), sido integralmente restituídos pela entidade com recursos próprios.

O parecer reconheceu o cumprimento satisfatório das metas pactuadas, considerando os resultados sociais, culturais e educacionais alcançados durante o período de execução da parceria.

A disponibilização do referido parecer no sítio eletrônico institucional do IVAC integra as medidas de complementação da transparência da parceria, em atendimento às deliberações estabelecidas na audiência extrajudicial realizada em 12 de novembro de 2026, perante a 8ª Promotoria de Justiça de Sobral, no âmbito do Procedimento Ministerial nº 06.2026.00000179-7.

O documento integra o presente relatório para fins de consulta pública, assegurando o acesso às informações relativas ao resultado da análise técnica da prestação de contas e possibilitando o acompanhamento pelos órgãos de fiscalização e controle e pela sociedade.

Documento anexo: Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final – Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Transparência e Publicidade da Parceria consolida as informações relativas ao Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC, em observância às exigências estabelecidas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando a identificação do instrumento de parceria e da Organização da Sociedade Civil, a descrição do objeto, o valor global pactuado, os recursos financeiros liberados, a situação da prestação de contas, o resultado do Parecer Técnico Conclusivo e as informações relativas à remuneração da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto.

A sistematização das informações fortalece os mecanismos de transparência ativa, assegura maior publicidade à aplicação dos recursos públicos e possibilita o acompanhamento da execução da parceria pela sociedade e pelos órgãos de fiscalização e controle.

O Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú – IVAC reafirma seu compromisso institucional com a legalidade, a publicidade, a transparência, a eficiência, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a observância das disposições normativas que

disciplinam as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Sobral/CE, 25 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO JOSE CARNEIRO BARRETO LIMA
Data: 25/11/2026 18:09:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano José Carneiro Barreto Lima

Presidente do IVAC

Instituto Artístico-Cultural Esportivo do Vale do Acaraú

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025-SEJUC

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Documento emitido pela Administração Pública Municipal, integrante do presente Relatório de Transparência e Publicidade da Parceria, para fins de atendimento ao art. 11, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DADOS DA PARCERIA
Número do Processo: P410145/2025
Número do Instrumento de Parceria: 006/2025-SEJUC
Tipo de Instrumento (modalidade): Termo de Fomento
Objeto da Parceria: Viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil; Manutenção da Banda de Música de Sobral Maestro José Pedro; a realização das programações alusivas ao aniversário da Escola de música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras.
Vigência da Parceria: 4 meses – início em 22/09/2025 a 22/01/2026
Valor Desembolsado: R$ 820.000,00
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE
Nome da OSC: Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú - IVAC
Nome do responsável: Luciano José Carneiro Barreto
Telefone (responsável): (88) 9.9491-9774
E-mail (responsável):

DADOS DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Período de Monitoramento e Avaliação	**De setembro/25 à janeiro/26.**
Responsável:	Alisson Kyldare Aguiar Lima
Documentos Avaliados	[x] Relatório Parcial de Execução do Objeto [x] Relatório de Execução Financeira [x] Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação. [x] Outros Documentos Anexados ao Processo

I. INTRODUÇÃO

O Termo de Fomento nº 006/2025-SEJUC (Processo nº P410145/2025) foi celebrado entre o Município de Sobral, por meio da Secretaria da Juventude e Cultura

(SEJUC), e o Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú (IVAC). O valor repassado foi de R$ 820.000,00 e a vigência foi de 4 (quatro) meses, de 22/09/2025 a 22/01/2026. O objeto da parceria foi viabilizar o funcionamento da Escola de Música Maestro José Wilson Brasil, manter a Banda de Música de Sobral Maestro José Pedro e realizar as programações alusivas ao aniversário da Escola de Música de Sobral, ao aniversário do Theatro São João, aos Festejos de São Francisco na sede do Município e aos Festejos de Santa Terezinha em Jaibaras.

O Plano de Trabalho aprovado tem 2 (duas) ações e 6 (seis) metas:

AÇÃO 1 – Formação e Difusão Musical

- **Meta 1.1 – Realizar o Programa de Educação Musical da Escola de Música de Sobral (EMS):** manter os 7 (sete) núcleos de formação musical, com a oferta de cerca de 18 modalidades instrumentais e vocais, a organização de cerca de 60 turmas e o atendimento estimado de 600 alunos. Para isso, a OSC deveria contratar profissionais pedagógicos, administrativos e operacionais e adquirir materiais de consumo.
- **Meta 1.2 – Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro:** contratar músicos e maestro, realizar ensaios periódicos e fazer 40 apresentações públicas, com público estimado de 15.000 pessoas.

AÇÃO 2 – Programações Comemorativas

- **Meta 2.1 – Realizar o Aniversário da Escola de Música de Sobral:** programação com apresentações dos grupos formativos da EMS, com estrutura de som, palco e luz, serviços gráficos e apoio de buffet. O público estimado era de até 3.000 pessoas.
- **Meta 2.2 – Realizar o Aniversário do Theatro São João:** programação artística e cultural com estrutura técnica de sonorização e iluminação, hospedagem, alimentação, serviços gráficos e cachês artísticos. O público estimado era de 5.000 pessoas.
- **Meta 2.3 – Apoiar a Realização dos Festejos de São Francisco (Sede):** locação de arquibancadas, equipamentos e equipe de apoio operacional e logístico. O público estimado era de 20.000 pessoas.
- **Meta 2.4 – Apoiar a Realização dos Festejos de Santa Terezinha (Jaibaras):** locação de estrutura técnica (som e palco) e apoio logístico para as apresentações artísticas no distrito.

Durante a vigência da parceria não foram firmados termos aditivos nem apostilamentos ao Termo de Fomento nº 006/2025. O Plano de Trabalho foi executado em sua totalidade.

II. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

A avaliação compara o que foi executado com o que estava previsto no Plano de Trabalho. As fontes foram o Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, os documentos juntados aos autos (listas de frequência, registros fotográficos e de mídia, programação das apresentações, notas fiscais e comprovantes de pagamento) e o registro da execução no Transferegov.

Na Ação 1 – Formação e Difusão Musical, a Meta 1.1 (Realizar o Programa de Educação Musical da Escola de Música de Sobral) teve todos os indicadores cumpridos ou superados. O Plano de Trabalho previa a manutenção de 7 (sete) núcleos de formação musical, a oferta de cerca de 18 modalidades, a organização de cerca de 60 turmas e o atendimento estimado de 600 alunos. Foram mantidos os 7 (sete) núcleos, com 20 modalidades instrumentais e vocais (111% do previsto), 89 turmas (148%) e 761 alunos atendidos (127%). Para o funcionamento da Escola, a OSC contratou equipe pedagógica, administrativa e operacional e comprou materiais de consumo, como previsto.

Na Meta 1.2 (Manutenção e Aperfeiçoamento da Banda Musical Maestro José Pedro), a Banda funcionou durante toda a vigência da parceria. A OSC contratou os músicos e o maestro e realizou 16 ensaios técnicos, quatro por mês. Porém, a Banda fez 24 apresentações públicas, de 40 previstas (60%), e alcançou um público estimado de 10.750 pessoas, de 15.000 previstas (72%). A OSC justificou a diferença pela concentração das apresentações em eventos estratégicos de grande público. A execução abaixo do estimado não impediu que a Banda atendesse às demandas institucionais do Município e participasse das ações culturais previstas.

Na Ação 2 – Programações Comemorativas, a Meta 2.1 (Realizar o Aniversário da Escola de Música de Sobral) foi cumprida com a realização do evento em 30/09/2025, no patamar do Theatro São João. Houve apresentações dos grupos formativos da instituição, com estrutura de som, palco e luz, serviços gráficos e apoio de buffet. O público, de cerca de 500 pessoas, ficou abaixo da estimativa de até 3.000 pessoas. A OSC justificou que optou por um concerto de caráter solene. A Meta 2.2 (Realizar o Aniversário do Theatro São João) foi executada entre 26 e 29/09/2025, nas comemorações dos 145 anos do equipamento. Foram usados os serviços de estrutura técnica, hospedagem, alimentação, serviços gráficos e cachês artísticos, e o público alcançou as 5.000 pessoas previstas. A Meta 2.3 (Apoiar a Realização dos Festejos de São Francisco) foi integralmente cumprida com a locação de arquibancadas, equipamentos e equipe de apoio operacional, alcançando o público estimado de 20.000 pessoas. A Meta 2.4 (Apoiar a Realização dos Festejos de Santa Terezinha, em Jaibaras) foi executada entre 21/09 e 01/10/2025, com a

locação de estrutura de som e palco para as apresentações artísticas, o que contribuiu para descentralizar as ações culturais no Município.

Na análise da prestação de contas foram encontradas impropriedades na execução. A primeira foi o pagamento em atraso à empresa Sobral Telecomunicações, que gerou juros e multa de R$ 6,26. Esse encargo não tem relação com o objeto da parceria. A segunda foi o pagamento de R$ 490,00 à empresa C88 Serviços e Transportes LTDA (CNPJ nº 35.237.636/0001-36), pela NF-e nº 171, de 15/10/2025, na Atividade 2.2.1 da Meta 2.2. A despesa foi para a locação de estrutura (grid), item que não faz parte da rubrica prevista, "locação temporária de som", e não houve autorização prévia da Administração Pública para alterar o Plano de Trabalho, como exige o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Também ficou constatado que a OSC não apresentou os relatórios individuais de atividades dos bolsistas. Mesmo assim, a execução das atividades foi suficientemente comprovada por listas de frequência, registros fotográficos, programação das apresentações e demais documentos dos autos. Por fim, a OSC não respondeu às diligências no prazo estabelecido, e foi preciso reiterar os apontamentos, o que prolongou a análise.

Quanto às medidas saneadoras, a OSC enviou a prestação de contas pelo Ofício nº 07/2026, em 20/03/2026. Com as inconsistências encontradas na análise técnica, foi expedido uma diligência, e a OSC atendeu prontamente. Como restaram pendências, a SEJUC enviou notificação em 09/11/2026. A OSC respondeu no mesmo dia, concordou com a devolução dos valores impugnados e pediu a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM). O pedido foi encaminhado à Secretaria de Finanças. O DAM foi emitido, a OSC o pagou com recursos próprios e o comprovante foi juntado aos autos, restituindo os valores de R$ 6,26 e de R$ 490,00.

Dessa forma, as irregularidades encontradas têm natureza formal. Os valores impugnados foram integralmente restituídos e não houve dano ao erário nem prejuízo ao cumprimento do objeto e ao alcance dos objetivos da parceria.

III. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Com base na documentação dos autos e na comparação com o Plano de Trabalho, conclui-se que a parceria alcançou seus resultados. A Escola de Música de Sobral funcionou durante toda a vigência, a Banda Musical Maestro José Pedro foi mantida e as programações comemorativas e os apoios aos festejos tradicionais foram realizados.

Na Ação 1, a Meta 1.1 foi cumprida de maneira satisfatória e superou todos os indicadores. A oferta passou de 18 para 20 modalidades, as turmas passaram de 60 para

89 e o atendimento passou de 600 para 761 alunos. O resultado mostra a ampliação do acesso gratuito à formação musical no Município, que é o objetivo central da parceria.

Na Meta 1.2, a Banda funcionou de forma contínua, com ensaios regulares e atendimento às demandas institucionais do Município. Porém, os indicadores ficaram abaixo do pactuado: 24 de 40 apresentações (60%) e público de 10.750 de 15.000 pessoas (72%). A OSC justificou a diferença pela concentração das apresentações em eventos de grande público e relevância, como a apresentação na Igreja da Sé, com cerca de 4.000 pessoas. A justificativa é **aceita**. A finalidade da meta, que é a manutenção e o aperfeiçoamento da Banda, foi atingida, e o público foi comprovado por registros fotográficos e pela programação das apresentações. Ainda assim, recomenda-se que, em parcerias futuras, os indicadores de apresentações e de público sejam dimensionados de forma mais compatível com a agenda real do grupo.

Na Ação 2, as Metas 2.2, 2.3 e 2.4 foram integralmente cumpridas. O aniversário do Theatro São João alcançou as 5.000 pessoas previstas, os Festejos de São Francisco alcançaram as 20.000 pessoas estimadas e o apoio aos Festejos de Santa Terezinha, em Jaibaras, levou a programação cultural ao distrito. A Meta 2.1 foi cumprida quanto à realização do evento comemorativo, mas teve público de cerca de 500 pessoas, abaixo da estimativa de até 3.000. A OSC justificou que optou por um concerto solene no patamar do Theatro São João, voltado para alunos, familiares e autoridades. A justificativa é **aceita**. O evento foi realizado com a estrutura e as atrações previstas, e a redução do público não compromete a finalidade da meta, que é celebrar a instituição e mostrar a produção dos seus grupos formativos.

As impropriedades descritas no item anterior não afetaram os resultados. Os valores impugnados foram restituídos, e a falta dos relatórios dos bolsistas foi suprida por outros documentos que comprovam a execução.

Dessa forma, considera-se que as metas foram **cumpridas de maneira satisfatória**. A Meta 1.1 foi superada e as Metas 2.2, 2.3 e 2.4 foram integralmente cumpridas. Nas Metas 1.2 e 2.1, a execução ficou abaixo do estimado, mas as justificativas foram aceitas, sem prejuízo ao objeto e aos objetivos gerais da parceria.

IV. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:

a) **Ampliação do acesso gratuito à formação musical:** 761 alunos foram atendidos em 89 turmas e 20 modalidades, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos

e pessoas com deficiência, com prioridade para estudantes da rede pública e pessoas em situação de vulnerabilidade;

b) **Inclusão social e formação cidadã:** a Escola manteve turmas inclusivas e grupos de referência, como a Orquestra Jovem e a Banda Zequinha Freitas, o que fortaleceu os vínculos sociais e o surgimento de novos talentos musicais no Município;

c) **Geração de trabalho e renda no setor cultural:** foram contratados 17 facilitadores musicais, equipe de gestão, pedagógica e operacional, 25 bolsistas de apoio e os músicos e o maestro da Banda, além do pagamento de cachês a artistas e grupos locais;

d) **Movimentação da economia local:** foram contratados fornecedores de som, iluminação, palco, arquibancadas, serviços gráficos, hospedagem, alimentação e apoio operacional, o que estimula a economia criativa do Município;

e) **Difusão cultural e formação de plateia:** as apresentações da Banda e as programações comemorativas alcançaram público estimado de cerca de 36.000 pessoas;

f) **Valorização do patrimônio histórico e imaterial:** a parceria apoiou as comemorações dos 145 anos do Theatro São João e as tradições religiosas e populares dos Festejos de São Francisco e de Santa Terezinha;

g) **Descentralização das ações culturais:** a programação foi levada ao distrito de Jaibaras, o que ampliou o acesso da população fora da sede a ações culturais com estrutura de qualidade;

h) **Ocupação qualificada do espaço público:** praças e patamares foram transformados em espaços de convivência familiar seguros, com lazer cultural gratuito para todas as faixas etárias.

VI. AVALIAÇÃO SOBRE A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DA PARCERIA

As informações prestadas pelo Instituto Artístico e Cultural Vale do Acaraú (IVAC) indicam que as ações podem ter continuidade após a conclusão da parceria pelos seguintes meios:

a) **Caráter permanente dos equipamentos e grupos apoiados:** a Escola de Música de Sobral e a Banda Musical Maestro José Pedro fazem parte da política pública municipal de cultura e funcionam de forma contínua, por ciclos semestrais. As atividades formativas seguem com os alunos veteranos e com a entrada de novos alunos e o preenchimento de vagas remanescentes;

b) **Respaldo institucional e legal:** as ações estão amparadas na Lei Municipal nº 2.565, de 04 de fevereiro de 2025, que regula a execução de políticas públicas de

juventude e cultura em Sobral e permite a continuidade das atividades por novos instrumentos de parceria;

c) **Calendário cultural consolidado:** o aniversário da Escola de Música, o aniversário do Theatro São João e os Festejos de São Francisco e de Santa Terezinha são eventos tradicionais que se repetem todo ano no calendário oficial do Município;

d) **Capital humano e artístico formado:** a parceria deixa alunos formados e em formação, grupos artísticos em atividade (Orquestra Jovem, Banda Zequinha Freitas, corais e grupos instrumentais), uma equipe pedagógica experiente e um público já formado, o que facilita a continuidade das ações;

e) **Capacidade de gestão da OSC:** o IVAC tem atuação enraizada na comunidade e experiência na gestão da Escola e da Banda.

VII. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela **aprovação das contas com ressalvas**, com fundamento no art. 72, inciso II, da Lei nº 13.019/2014. Foram constatadas impropriedades de natureza formal que não resultaram em dano ao erário. A análise do relatório de execução financeira indicou irregularidades de pequeno vulto, já integralmente sanadas, e as informações prestadas pela OSC descaracterizam a má-fé. As falhas foram as seguintes:

a) **Inobservância das rubricas do Plano de Trabalho:** na Atividade 2.2.1 (Meta 2.2 – Ação 2), foi paga despesa de R$ 490,00 incompatível com a rubrica prevista, sem autorização prévia da Administração Pública para alterar o Plano de Trabalho, como exige o art. 57 da Lei nº 13.019/2014. O valor foi restituído pela entidade com recursos próprios;

b) **Pagamento de encargos moratórios:** o pagamento em atraso à empresa Sobral Telecomunicações gerou juros e multa de R$ 6,26, despesa com relação com o objeto da parceria. O valor foi restituído pela entidade com recursos próprios;

c) **Ausência dos relatórios individuais dos bolsistas:** a entidade não apresentou os relatórios de atividades dos bolsistas. A execução, porém, foi suficientemente comprovada por listas de frequência, registros fotográficos, programação das apresentações e demais documentos dos autos;

d) **Atraso na devolução do saldo remanescente:** a OSC não enviou documentos comprobatórios no prazo estabelecido, e foi preciso reiterar os apontamentos, na análise da prestação de contas.

As irregularidades apontadas não comprometeram o cumprimento do objeto nem o alcance das metas pactuadas.

Recomenda-se ao IVAC que, nas futuras parcerias com a Administração Pública:

I – cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos

II – execute as despesas em estrita conformidade com as rubricas do Plano de Trabalho e peça previamente à Administração Pública qualquer alteração que for necessária;

III – efetue os pagamentos nos prazos de vencimento, para evitar encargos moratórios;

IV – exija dos bolsistas relatórios individuais de atividades e os inclua na prestação de contas. Os relatórios devem conter a descrição das atividades realizadas, o período de referência, a carga horária cumprida e as assinaturas do bolsista e do responsável pelo acompanhamento.

Encaminhe-se à autoridade competente para deliberação.

Sobral, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA
Data: 16/11/2026 11:50:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alisson Kyldare Aguiar Lima

Gestor da parceria